



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 006-C/90

O Secretário de Transportes e Comunicações, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos-CMTU,

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento as comunidades de ALTO DOIS CARNEIROS, JARDIM MONTE VERDE, ZUMBÍ DO PACHECO e JORDÃO, nos seus deslocamentos com destino a BOA VIAGEM e PINA,

R E S O L V E:

I - Criar a linha 180-DOIS CARNEIROS/BRASÍLIA, com o seguinte itinerário:

SENTIDO: DOIS CARNEIROS/BRASÍLIA - Rua Belém de Judá(Terminal), Acesso a Dois Carneiros, Acesso a Jardim Monte Verde, Av. Chapada do Araripe, Av. Presidente Dutra, Retorno na Granja Brilhante, Av. Presidente Dutra, Av. Chapada do Araripe, Acesso a Jardim Monte Verde, Acesso a Dois Carneiros, Av. Rio Largo, Av. Engenho Serra Verde, Av. Rio São Francisco, Av. Pernambuco, Av. Dois Rios, Rua Rio Xingu, Rua Emílio Monteiro Fonseca, Rua Nova Canaa, Rua Alvaro Ferraz, Rua Alberto Lundgren, Av. Dona Maria Irene, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Av. Barão de Souza Leão, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, Rua Bruno Veloso, Av. Cons. Aguiar, Rua Ribeiro de Brito, Av. Visconde de Jequitinhonha, Shopping Center, Rua Tenente Domingos de Brito, Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, Av. Herculano Bandeira, Av. Boa Viagem, Rua Comendador Moraes, Rua Dagoberto Pires, Rua Arabaiana(Terminal).

SENTIDO: BRASÍLIA/DOIS CARNEIROS - Rua Arabaiana(Terminal), Rua Francisco Val Passos, Rua Comendador Moraes, Av. Engenheiro Antônio de Góes, Rua José Mariano, Rua Manoel de Brito, Av. Herculano Bandeira, Av. Cons. Aguiar, Rua Ribeiro de Brito, Av. Visconde de Jequitinhonha, Shopping Center, Rua Tenente Domingos de Brito, Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Conselheiro Aguiar, Rua Coronel Benedito Chaves, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, Av. Barão de Souza Leão, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Av. Dona Maria Irene, Rua Alberto Lundgren, Rua Alvaro Ferraz, Rua Nova Canaa, Rua Emílio Monteiro, Rua Rio Xingú, Av. Dois Rios, Av. Pernambuco, Av. Rio São Francisco, Av. Engenho Muribara, Av. Engenho Muribeca, Av. Engenho Serra Verde, Av. Rio Largo, Acesso a Dois Carneiros, Acesso a Jardim Monte Verde, Av. Chapada do Araripe, Av. Presidente Dutra, Retorno na Granja Brilhante, Av. Presidente Dutra, Av. Chapada do Araripe, Acesso a

Jardim Monte Verde, Acesso a Dois Carneiros, Rua Belém de Judá(Terminal).

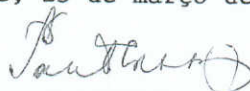
II - Determinar que a linha ora criada, seja operada com frota, frequência e em dias e horários a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha, seja correspondente ao Segundo Anel Tarifário.

IV - Decidir que a linha ora criada seja operada pelas permissionárias, Empresas BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA. e EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.

V - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor no dia 25 de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 23 de março de 1990



PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ
Secretário de Transportes e Comunicações